

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

## EDITAL

### CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3

A Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de (01) um cargo de Professor Doutor, nível MS-3, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2 Área de Cirurgia Pediátrica, nas disciplinas: MD-752 Atenção Clínico-Cirúrgica Integradas I, MD-941 Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente I, RM-675 Cirurgia Pediátrica - Geral e Gastroenterológica I, RM-676 Cirurgia Pediátrica - Urologia Pediátrica I, RM-677 Cirurgia Pediátrica - Cirurgia Fetal e Neonatal I, RM-678 Cirurgia Pediátrica - Cirurgia Pediátrica Oncológica I, RM-679 Cirurgia Pediátrica - Geral e Gastroenterológica II, RM-680 Cirurgia Pediátrica - Urologia Pediátrica II, RM-681 Cirurgia Pediátrica - Cirurgia Fetal e Neonatal II, RM-682 Cirurgia Pediátrica - Cirurgia Pediátrica Oncológica II, RM-683 Cirurgia Pediátrica - Geral e Gastroenterológica III, RM-684 Cirurgia Pediátrica - Urologia Pediátrica III, RM-685 Cirurgia Pediátrica - Cirurgia Fetal e Neonatal III e RM-686 Cirurgia Pediátrica - Cirurgia Pediátrica Oncológica III, do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.

#### **1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO**

**1.1.** Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

**1.2.** É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Experiência em ensino teórico e prático de graduação em nível superior, na área de Cirurgia Pediátrica.

1.2.2 A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

#### **2. DO REGIME DE TRABALHO**

**2.1.** Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de idéias e conhecimento para a comunidade.

**2.2.** Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

**2.3.** O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=S&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684).

**2.4.** O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

**2.5.** A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 1.423,29

b) RTC – R\$ 3.612,91

c) RDIDP – R\$ 8.211,02

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão recebidas todos os dias úteis compreendidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado - DOE, no horário das 09 às 12 e das 14 às 17 horas, na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências

Médicas, situada à Rua Tessália Vieira de Camargo, nº 126 na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

**3.2.** A inscrição será efetuada mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a ata da defesa de sua Tese de Doutorado, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. Os candidatos que tenham obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovados, deverão obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

**b)** documento de identificação pessoal, em cópia;

**c)** dez exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

**c.1.** títulos universitários;

**c.2.** curriculum vitae et studiorum;

**c.3.** atividades científicas, didáticas e profissionais;

**c.4.** títulos honoríficos;

**c.5.** bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

**c.6.** cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

**d)** um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;

**3.2.1.** O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

**3.2.2.** O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

**3.3.** Recebida a documentação e satisfeitas às condições do edital a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, que a submeterá ao Departamento, ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

**3.3.1.** O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à Congregação da Unidade, que encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à deliberação da Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE.

**3.3.2.** O requerimento de inscrição ao concurso será deferido se o candidato obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes na Sessão da CEPE.

**3.4.** Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das provas.

#### **4. DA COMISSÃO JULGADORA**

**4.1.** A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão indicados pela Congregação da Unidade e aprovados pela CEPE.

**4.1.2.** Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

**4.2.** Poderão integrar a Comissão Julgadora profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do país ou do exterior.

**4.3.** Caberá a Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

#### **5. DAS PROVAS**

**5.1.** O concurso constará das seguintes provas:

**a)** prova específica (Peso 1);

**b)** prova de títulos (Peso 2);

c) prova de arguição (Peso 1);

d) prova didática (Peso 1)

**5.2.** A prova específica consistirá de:

a) Prova Escrita que consistirá na descrição do caso, diagnóstico e terapêutica a ser proposto pelo candidato, após análise de um caso clínico, através de um prontuário, a ser sorteado dentre aqueles selecionados pela Comissão Julgadora, sendo que nesta prova o candidato deverá abordar temas das disciplinas em concurso que corresponderá a 60% da nota da prova.

b) Prova Prática, que corresponderá a 40% da nota, e consistirá da discussão do caso clínico sorteado para o item 5.2.a, com discussão diagnóstica e terapêutica, onde serão avaliados seus conhecimentos, habilidades e destreza no cuidado do paciente. A discussão será oral, entre o candidato e a Comissão Julgadora, sendo que o tempo de duração dessa etapa da prova será de até 2 horas para cada candidato.

**5.3.** Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato.

**5.3.1.** Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

**5.4.** Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

**5.4.1.** Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

**5.4.2.** Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 1 hora para cada arguição.

**5.5.** A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade no ano anterior ao concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

**5.5.1.** A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

**5.5.2.** A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

**5.6.** As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

**5.7.** A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

## **6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS**

**6.1.** As provas de títulos, arguição, didática e específica terão caráter classificatório.

**6.1.1.** A prova específica também terá caráter eliminatório, caso tenham se inscrito mais de 08 candidatos.

**6.1.1.2.** Ao final da prova específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10(dez), considerando o previsto no item 5.2 deste edital.

**6.1.1.3.** Após a atribuição das notas, o resultado da prova específica será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

**6.1.1.4.** Serão considerados aprovados na prova específica os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores.

**6.1.1.5.** Somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova específica.

**6.1.1.6.** As notas atribuídas na prova específica por cada um dos examinadores serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3. deste edital.

**6.2.** Ao final de cada uma das provas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0(zero) a dez(10).

**6.2.1.** As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora e colocadas em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova. Ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública, os envelopes serão abertos pela Comissão Julgadora.

**6.3.** Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas atribuídas pelo examinador ao candidato.

**6.3.1.** As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

**6.3.2.** Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele apuradas e indicará o(s) candidato(s) para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s), de acordo com as notas finais obtidas nos termos do item anterior. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

**6.4.** A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, da qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do presente concurso público.

**6.4.1.** Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

**6.5.** O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

**6.5.1.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

**6.5.2.** Será indicado para nomeação o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Comissão Julgadora.

**6.5.3.** O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente à média geral obtida e o maior título universitário. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O presidente terá voto de desempate, se couber.

**6.5.4.** Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será efetivado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar, e assim subsequentemente até a classificação do último candidato aprovado.

**6.5.4.1.** Para as classificações seguintes deverão ser desconsideradas as indicações do candidato já classificado e considerada a ordem de classificação feita por cada um dos examinadores para os candidatos remanescentes.

**6.6.** As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 serão realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

**6.7.** O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, que só poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, por 2/3 (dois terços) de seus membros presentes, quando unânime, ou por maioria absoluta, também de seus membros presentes, quando o parecer apresentar apenas três assinaturas concordantes dos membros da Comissão Julgadora.

**6.8.** O resultado final do concurso será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

**6.9.** A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

## **7. DA ELIMINAÇÃO**

**7.1.** Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

**8.1.1.** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

**8.1.2.** Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

**8.1.3.** Recursos extemporâneos não serão recebidos.

**8.2.** O resultado do recurso será divulgado no site da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br))

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**9.2.** As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

**9.3.** Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

**9.4.** O prazo de validade do concurso será de 01(um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**9.4.1.** Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

**9.5.** A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

**9.6.** O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

**9.7.** Até 60 (sessenta) dias pós a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2.c) entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Faculdade de Ciências Médicas. Após este prazo, se não retirados, poderão ser descartados.

**9.8.** O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-03/03.

**9.8.1.** Cópias das Deliberações mencionadas poderão ser obtidas no site [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br), ou junto a Secretaria Geral da FCM, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

**9.9.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

## **Anexo I - Programa das Disciplinas**

### **RM 675 – Cirurgia Pediátrica – Geral e Gastroenterológica I**

Ementa: Principais patologias cirúrgicas do aparelho digestivo na infância. Métodos diagnósticos em cirurgia do aparelho digestivo na infância. Técnica cirúrgica em Cirurgia Pediátrica. Pós operatório de alta complexidade em Cirurgia Pediátrica.

Programa: 1) Patologias cirúrgicas da região inguinal na infância; 2) Abdome agudo no lactente pré-escola.

### **RM 676 – Cirurgia Pediátrica – Urologia Pediátrica I**

Ementa: Métodos diagnósticos especiais em uropediatria. Ambulatório de Urologia Pediátrica. Técnicas cirúrgicas em Urologia Pediátrica Geral.  
Programa: Avaliação e tratamento cirúrgico das obstruções congênitas do trato urinário.

#### **RM 677 – Cirurgia Pediátrica – Cirurgia Fetal e Neonatal I**

Ementa: Pré e pós operatório em Cirurgia Neonatal. Avaliação do recém nascido cirúrgico.  
Programa: Cirurgia das malformações congênitas do trato digestivo.

#### **RM 678 – Cirurgia Pediátrica Oncológica I**

Ementa: Ambulatório de Oncologia Pediátrica. Avaliação da criança portadora de tumores.  
Programa: Diagnóstico diferencial e tratamento cirúrgico dos tumores abdominais da infância.

#### **RM 679 - Cirurgia Pediátrica – Geral e Gastroenterológica II**

Ementa: Ambulatório de Gastroenterologia Cirúrgica na Infância. Métodos diagnósticos em cirurgia do aparelho digestivo na infância. Cirurgia laparoscópica em Pediatria. Noções de anestesiologia pediátrica.  
Programa: 1) Diagnóstico diferencial e tratamento cirúrgico da constipação intestinal; 2) Avaliação e tratamento cirúrgico da icterícia obstrutiva na infância.

#### **RM 680 - Cirurgia Pediátrica – Urologia Pediátrica II**

Ementa: Ambulatório de Urologia Pediátrica. Endourologia Pediátrica.  
Programa: 1) Avaliação e tratamento cirúrgico do refluxo vesico-ureteral na infância; 2) Avaliação e tratamento cirúrgico das malformações uretrais.

#### **RM 681 - Cirurgia Pediátrica – Cirurgia Fetal e Neonatal II**

Ementa: Ambulatório de Medicina Fetal. Técnicas cirúrgicas em Cirurgia Neonatal. Terapia Intensiva Neonatal.  
Programa: A cirurgia dos defeitos de parede abdominal.

#### **RM 682 - Cirurgia Pediátrica Oncológica II**

Ementa: Ambulatório de Oncologia Pediátrica. Técnicas cirúrgicas em Oncologia Pediátrica.  
Programa: Cirurgia torácica na infância – principais indicações.

#### **RM 683 - Cirurgia Pediátrica – Geral e Gastroenterológica III**

Ementa: Técnicas cirúrgicas complexas em Cirurgia Gastroenterológica Pediátrica. Transplantes. Cirurgia torácica na infância.  
Programa: 1) Tratamento cirúrgico da doença do refluxo gastro-esofágico na infância; 2) Traumatismo abdominal fechado na infância; 3) Principais técnicas e indicações de cirurgia vídeo-assistida na infância.

#### **RM 684 - Cirurgia Pediátrica – Urologia Pediátrica III**

Ementa: Técnicas cirúrgicas complexas de Urologia Pediátrica. Investigação clínica em Urologia pediátrica.  
Programa: Aspectos cirúrgicos dos estados intersexuais na infância.

#### **RM 685 - Cirurgia Pediátrica – Cirurgia Fetal e Neonatal III**

Ementa: Técnicas avançadas em Medicina e Cirurgia Fetal. Investigação em cirurgia fetal. Técnicas cirúrgicas avançadas em cirurgia neonatal.  
Programa: 1) Hérnia diafragmática congênita; 2) Aspectos cirúrgicos da enterocolite necrotizante neonatal.

#### **RM 686 - Cirurgia Pediátrica Oncológica III**

Ementa: Técnicas avançadas em Oncologia Pediátrica. Pré e pós-operatório de Oncologia Pediátrica.  
Programa: Complicações cirúrgicas nas crianças portadoras de doenças onco-hematológicas.

#### **MD 941 – Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente I**

Ementa: Propiciar condições para a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes para os cuidados de saúde da criança e do adolescente. Tais condições serão dadas por meio de atividades em serviço, nas áreas de Pediatria Clínica Ambulatorial, Pediatria Clínica Hospitalar, Neonatologia, Urgências em Pediatria e Pediatria Social. Dos 45 créditos 29 créditos referem-se às atividades do Internato Médico e 16 créditos aos plantões obrigatórios. Esta disciplina será oferecida em 48 semanas sob a forma de rodízios onde cada aluno deverá cumprir 11 semanas.

Programa:

1. Patologias cirúrgicas da região inguinal na infância.
2. Cirurgia das malformações congênitas do trato digestivo.
3. A cirurgia dos defeitos de parede abdominal.
4. Hérnia diafragmática congênita.

### **MD 752 – Atenção Clínico-Cirúrgica Integrada I**

Ementa: Fundamentos teóricos e práticos de Bases da Cirurgia Geral, incluindo conceitos anatômicos e cirúrgicos, técnica cirúrgica, fios de sutura, cicatrização, metabolismo, infecções, sondas e drenos e as afecções mais importantes e prevalentes das demais especialidades cirúrgicas de forma a permitir a integração dos conteúdos afins, procurando favorecer o ato profissional e a formação geral do médico. Esta disciplina será oferecida em 33 semanas sob forma de rodízio, onde o aluno deverá cumprir 11 semanas.

Programa:

1. A criança e o neonato cirúrgico.
2. Alarmes cirúrgicos do recém-nascido.
3. Massas abdominais na infância.
4. Noções gerais de urologia pediátrica.

Campinas, 25 de janeiro de 2012.